DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.706, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

(PL 051/2021, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves, com emenda dos Vereadores Ana Priscila Nunes Cervelin, Francisco Yoshida Junior, Giseli Rodrigues Simões, José Adão Sanavio, Nilton Cezar Antonio, Ninton S. Massuda, Ramiro de Almeida Afonso, Ricardo G. Gutierrez e Sara Barbosa Faria)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM PERMISSÃO DE USO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a ceder, na forma de Permissão de Uso, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais períodos e sucessivos na forma da lei, contados da assinatura do contrato, a utilização do imóvel de propriedade do município de Gália, descrito e caracterizado no art. 2º desta lei, para o exercício das atividades da Câmara Municipal de Gália**.**

Art. 2.º - O imóvel objeto da cessão corresponde a um prédio de propriedade do município de Gália, localizado na Rua José Garib, n. 410, centro, no Município de Gália, com uma construção de 371,86 m2, nesta cidade, constante da matrícula n. 8.021.

Art. 3.º - A presente cessão de uso será feita em caráter gratuito e sem qualquer contraprestação pela Câmara Municipal de Gália devido a sua condição de ente público municipal e a necessidade de posse de prédio físico para o regular exercício de suas atividades de primordial importância para a democracia, sendo certo ainda que, com a presente cessão de uso estar-se-á prevendo uma economia significativa aos cofres públicos municipais sem a necessidade de aquisição de imóvel próprio pela R. Câmara de Vereadores.

Art. 4.º - Todas as benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias serão feitas e/ou executadas pelo Poder Executivo Municipal de Gália/SP, a qual caberá adequar a pedido do Poder Legislativo Municipal, inclusive nos casos de projetos de engenharia, elétrica, dentre outros, podendo ainda o Poder Legislativo promover as devidas adequações, per si, caso julgue necessário.

Art. 5.º - As despesas hodiernas do imóvel tais como: água, luz, telefone, IPTU, etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da permissionária.

Art. 6.º - A empresa permissionária somente poderá fazer uso do imóvel para consecução de seu objeto, não podendo sublocá-lo ou utilizá-lo de forma diversa.

Art. 7.º - O Contrato Administrativo de Permissão de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de alteração do objeto da empresa permissionária ou descumprimento do avençado no instrumento contratual.

Art. 8.º - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 21 DE OUTUBRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº. 3.895/2.022.
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Srª. **GLEUCIA BETÂNIA DE ARRUDA DA SILVA MORO,** portadora do RG nº. 24.507.737-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 110.554.848-17 , C.T.P.S. nº. 084608, série 0053 - SP, em conformidade com o Aviso Prévio Empregado para Retirar-se do Serviço.

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **24 de outubro de 2.022,** revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 3.896/2.022.
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a exoneração de empregada pública por motivo de aposentadoria e dá outras providências."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria por idade mínima e tempo de contribuição (regra de transição com base no artigo 18 da EC 103/2019), conforme carta de concessão, a empregada pública municipal **Srª. MARISTENE REJANE RODRIGUES,** portadora do RG nº. 20542263-09, inscrita no CPF sob o nº. 316.139.770-34 do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Docência, a partir do dia 21 de outubro de 2.022.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **21 de outubro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE GÁLIA COM ÁREA DE 117.131,33 M^2, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2022, às 9 horas, na sala do Dep. de Licitações situado à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações ou pelo site www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 24 de outubro de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 09/11/2022 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 24 de outubro de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal.

.....